



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2012

Nº 1974



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-Presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Carlão da Saneatins, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Carlão da Saneatins, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Carlão da Saneatins, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N.º 68/2012

Palmas, 16 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei 56/2012 modificativo da Lei 2.547, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins.

A alteração consiste em abrir o crédito de R\$ 100.000,00 no Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, para atendimento ao programa de modernização tecnológica de infraestrutura e gestão de recursos do Poder Judiciário.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 56/2012

Altera a Lei 2.547, de 22 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída na Lei 2.547, de 22 de dezembro de 2011, a Ação “3.146 - Construção de Sedes e Anexos do Poder Judiciário”, inserida no Anexo “Programa de Trabalho - Administração Indireta, Unidade Orçamentária 06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário – FUNJURIS, Programa 1046 - Modernização Tecnológica de Infraestrutura e Gestão de Recursos”.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 no Orçamento Fiscal do Estado, constante da Lei 2.547/2011, em favor da Unidade Orçamentária 06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à suplementação do crédito mencionado no art. 2º desta Lei correm à conta da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 56/2012

CRÉDITO ESPECIAL				SUPLEMENTAÇÃO
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
06010.0206110463.146	314601	4.4.90.51	0240	100.000,00
TOTAL				100.000,00

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 56/2012

CRÉDITO ESPECIAL				CANCELAMENTO
FUNCIONAL CÓDIGO	PLANO INTERNO-PI	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
06010.0206110863.107	310701	4.4.90.52	0240	100.000,00
TOTAL				100.000,00

MENSAGEM N.º 75/2012

Palmas, 12 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 63/2012 modificativo da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins.

A propositura tem por escopo classificar as despesas administrativas do IGEPREV-TOCANTINS, para efeito de integração ao Fundo Financeiro definido no art. 17-A, da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005.

A medida é mais um resultado da política de Governo do Estado destinada ao aperfeiçoamento das estruturas básica e operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a fim de que se ofertem serviços públicos mais céleres, mais eficientes e precipuamente mais eficazes, em especial quanto aos investimentos nas áreas profissional e administrativa.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 63/2012

Altera a Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17-A da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do §1ºA com a seguinte redação:

“Art. 17-A.

§1º A. Consideram-se despesas administrativas do IGEPREV-TOCANTINS:

- I - investimento, manutenção e custeio;
- II - em referência aos servidores ativos lotados no órgão e aos segurados e beneficiários do RPPS:
 - a) folha de pagamento;
 - b) vantagem, indenização, auxílio pecuniário, gratificação, indenização pecuniária e plano de saúde;
 - c) treinamento e capacitação;
 - d) instrutoria, na forma do art. 81 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 76/2012

Palmas, 13 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 64/2012 que atribui o nome de Instituto Eliane Damásio Alves Dantas ao Instituto de Genética Forense, localizado em Palmas.

A denominação é homenagem póstuma à Perita Criminal Eliane Damásio Alves Dantas, uma das pioneiras da implantação do Instituto, que prestou relevantes serviços ao Estado.

Ressalto que a medida recebeu o irrestrito apoio da classe de peritos oficiais da Secretaria de Segurança Pública.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 64/2012

Atribui nome ao ente público que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuído o nome de Instituto Eliane Damásio Alves Dantas ao Instituto de Genética Forense, localizado em Palmas.

Parágrafo único. A denominação homenageia a profissional mencionada neste artigo, falecida em 2010, pioneira da organização do Instituto que recebe o seu nome.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 77/2012

Palmas, 25 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 8/2012, modificativa da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

A medida tem por finalidade adequar dispositivos da Lei 1.287/2001 a fim de aplicar ao IPVA, quando não pago no prazo estabelecido pelo calendário fiscal anual, os seguintes índices:

I - 0,15% do valor do imposto, por dia de atraso, até sessenta dias do vencimento;

II - 15% do valor do imposto, após sessenta dias do vencimento até o último dia do exercício;

III - 30%, o valor da multa pelo inadimplemento do IPVA que, atualmente, é de 50% sobre o montante em atraso.

Na verdade, a objetividade jurídica da maior carga de penalidade sobre o contribuinte não pontual é obrigá-lo a velar pela pontualidade.

Com a redução, objetiva-se atrair significativo número de devedores para a regularização facilitada de seus débitos.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 8/2012

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3o, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 82.
.....

II - quando não pago no prazo estabelecido pelo calendário fiscal anual previsto em ato do Secretário de Estado da Fazenda:

a) 0,15% do valor do imposto, por dia de atraso, até sessenta dias do vencimento;

b) 15% do valor do imposto, após sessenta dias do vencimento até o último dia do exercício;

c) 30% do valor do imposto, em exercício seguinte;
.....

Parágrafo único. São aplicadas em dobro as multas previstas nas alíneas a, b e c do inciso II deste artigo quando iniciado procedimento fiscal ou policial de trânsito.”(NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso XIX do art. 50 e o inciso III do art. 82 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 78/2012

Palmas, 25 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei 65/2012 que institui a unidade escolar denominada Centro de Educação Profissional e Tecnológico em cada um dos seguintes Municípios: Augustinópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins, Tocantinópolis e Xambioá.

As mencionadas unidades escolares e profissionais incluem-se na estrutura operacional da Secretaria da Ciência e Tecnologia.

Na verdade, os centros escolares profissionais e tecnológicos têm por missão específica ocupar permanentemente o jovem em atividade de aprendizado profissional, de modo a prepará-lo para a inserção futura no mercado de trabalho, de modo a:

I – contribuir extraordinariamente para a regressão do crime organizado, do uso e do tráfico ilícito de drogas e da prostituição;

II – concorrer para o desenvolvimento das potencialidades regionais e do Estado como um todo.

Dentro deste contexto, entende-se que o jovem deva ocupar-se em atividades desportivas, artísticas e aprendizados especiais, mas, com maior razão, não pode ficar sem a oportunidade da sua formação profissional-tecnológica.

A grandeza do nosso Estado repousa na formação de sua juventude.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento desse Egrégio Sodalício.

Ao antecipar agradecimentos, formulo os melhores votos de elevada estima e distinto apreço a Vossa Excelência e Ilustres Pares.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 65/2012

Institui e denomina a unidade escolar que específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída, na estrutura operacional da Secretaria da Ciência e Tecnologia, a unidade escolar denominada Centro de Educação Profissional e Tecnológico em cada um dos seguintes Municípios:

I – Augustinópolis;

II – Guaraí;

III – Miracema do Tocantins;

IV – Tocantinópolis;

V – Xambioá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 79/2012

Palmas, 1º de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, a anexa Medida Provisória 9/2012, cuja conversão em lei se propõe, que institui, na estrutura operacional da Secretaria da Infraestrutura, a unidade administrativa denominada Subsecretaria da Infraestrutura e o respectivo cargo de Subsecretário da Infraestrutura.

A propositura é resultado da permanente Política de Governo relacionada ao aperfeiçoamento constante do arcabouço operacional da Administração do Poder Executivo.

Desta feita, a unidade infraestrutural, ora instituída, supre o atendimento imediato das necessidades emergentes do crescimento econômico do Estado.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 9/2012

Institui, na Secretaria da Infraestrutura, a unidade administrativa e o cargo de provimento em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º São instituídos, na estrutura operacional da Secretaria da Infraestrutura, a unidade administrativa denominada Subsecretaria da Infraestrutura e o respectivo cargo de Subsecretário da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MENSAGEM N.º 80/2012

Palmas, 4 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **RAIMUNDO MOREIRA DE ARAÚJO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, em regime de urgência, a anexa Medida Provisória 10/2012, cuja conversão em lei se propõe, modificativa da Lei 1.935, de 17 de junho de 2008, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS-TO.

A medida, a par de atualizar a denominação dos órgãos componentes do Conselho Gestor, vem, outrossim, redefinir a constituição do colegiado, haja vista:

I – o desmembramento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano em Secretaria da Habitação e Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano;

II – a recomposição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU-TO e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA-TO;

III – a condição de o Banco do Brasil ser o agente operador da Política Nacional Habitacional – Programa Minha Casa Minha Vida.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os protestos de minha elevada estima.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 10/2012

Altera a Lei 1.935, de 17 de junho de 2008, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS-TO, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei 1.935, de 17 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

I – o Secretário de Estado da Habitação, na função de Presidente;

II – o Secretário de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano, no encargo de Vice-presidente;

III – três representantes de entidades de movimentos populares da área de habitação com representatividade estadual;

IV – um representante:

a) da Caixa Econômica Federal;

b) da Secretaria da Infraestrutura;

c) da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;

d) de entidades empresariais;

e) do Banco do Brasil;

f) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CAU-TO;

g) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – CREA-TO.

.....
§2º É instituído o Comitê Técnico do Conselho Gestor, composto por doze profissionais indicados pelos conselheiros.

.....
§4º Na ausência ou impedimento do membro titular, este é substituído pelo suplente por ele indicado.

§5º Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Gestor são designados por ato do Chefe do Poder Executivo.”(NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos V, VI e VII do art. 7º da Lei 1.935, de 17 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 344/2012

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º A Seção VI do Capítulo III do Título I da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida da Subseção Única, com a seguinte redação:

"Subseção Única

Da Redução da Base de Cálculo

Art. 77-A. O Chefe do Poder Executivo reduzirá a base de cálculo em 50% (cinquenta por cento), na forma, limites e condições que estabelecer, para os seguintes veículos:

I - automóvel de passeio com potência até 1.000cc;

II - motocicleta, ciclomotor, triciclo e motoneta de até 125cc.

Parágrafo único. O benefício somente é concedido ao proprietário de veículo automotor que atenda aos seguintes requisitos:

I - licenciamento anual que esteja regular até o vencimento, nos termos do art. 131, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro;

II - nos últimos 12 (doze) meses, não tenha causado por negligência, imperícia, imprudência ou dolo, acidente, nem possua infração de trânsito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento, segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a segurança e prevenção de acidentes de trânsito

são obrigações da União, dos Estados e dos Municípios (art. 23 da Constituição Federal).

Estudos promovidos em conjunto pelo IPEA e a Associação Nacional de Transporte (ANPT), com o apoio do Denatran, do Ministério da Saúde e do Ministério dos Transportes, voltados à quantificação dos custos dos acidentes de trânsito em áreas urbanas, concluíram por perdas anuais da ordem de R\$ 5,3 bilhões em 2001. Essa pesquisa estimou, ainda, os custos médios unitários em R\$ 3,3 mil para acidentes sem vítimas de trânsito, R\$ 17,5 mil para acidentes com feridos e R\$ 144,5 mil para os acidentes com mortes. Além disso, mostrou a pesquisa que o índice de mortos a cada 1.000 (mil) acidentes aumentou de 90,6 para 94,9 entre 2004 e 2005.

Só em Palmas, segundo o último levantamento divulgado pelo SIOP da Polícia Militar, foram registrados, em 2011, 4.321 acidentes de trânsito. No Estado, de janeiro a julho de 2012, foram registrados 654 acidentes, tendo 56 vítimas fatais.

Os custos com procedimentos, medicamentos, transporte, equipamentos e outros envolvem um conjunto de perdas, das quais se pode citar: custo com a perda de produção; custo de remoção/translado e gasto previdenciário.

Em função de todos esses dados alarmantes, várias tentativas têm sido feitas no intuito de diminuir o número de acidente com vítimas e atropelamentos, utilizando-se para tanto de estratégias diversas que vão desde o aumento da fiscalização e do valor das multas até mais investimentos em campanhas de conscientização.

Em Estados como Rio Grande do Sul, Goiás e Pará, políticas de incentivo que "premiam" motoristas que não cometem infrações de trânsito foram somadas a essas iniciativas punitivas e de conscientização. Todos esses Estados estão concedendo desconto de IPVA aos motoristas que não cometeram nenhuma infração de trânsito por pelo menos um ano e os descontos variam de 5 a 50%, dependendo do Estado.

A ideia é, ao invés de penalizar o mau comportamento, valorizar e reforçar o bom. Têm-se notícias de que estudos realizados em todo mundo vêm demonstrando que a valorização de um comportamento positivo prova-se mais eficaz e traz resultados por mais tempo do que pesadas medidas punitivas.

Experiências pelo mundo têm dado conta de que o incentivo tem mais eficácia que a penalidade. Na Alemanha, por exemplo, na década de 50, a Kraft Foods ofereceu um bônus em dinheiro para os seus motoristas que não causassem acidentes, reduzindo em 25% o número de acidentes entre seus funcionários.

Desta forma, consideramos que a concessão de desconto de IPVA a bons motoristas pode ser uma forma mais efetiva de redução de acidentes e infrações de trânsito, podendo inclusive representar uma economia de recursos da saúde pública, compensando a diminuição de arrecadação com o imposto.

O desconto é uma iniciativa que visa beneficiar o bom condutor e incentivar todos os demais a praticarem a direção defensiva, melhorando a qualidade do trânsito. Além disso, a ação também contribui com o Plano Nacional de Redução de Acidentes de Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU), que pretende reduzir pela metade o número de mortes no trânsito, até 2020.

Quanto à iniciativa da propositura, merece destaque que matéria tributária poderá ter iniciativa na Casa Legislativa, não constituindo exclusividade do Poder Executivo, conforme Emenda à Constituição aprovada neste Parlamento, não havendo qualquer óbice legal para a aprovação do presente projeto.

Não cumpre, além disso, valer-se do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal para rechaçar projetos de lei que concedem incentivos fiscais, uma vez que o artigo em questão exige providências que apenas o Poder Executivo pode tomar.

Dessa forma, entendendo que a aprovação do presente projeto contribuirá para uma mudança gradativa no comportamento de nossos motoristas, reduzindo acidentes, diminuindo gastos dos cofres públicos, o que acaba por compensar a renúncia de receita e, principalmente, salvando vidas, que é o mais importante, para o que conto com o apoio dos demais nobres Deputados e Deputadas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2012.

SOLANGEDUAILIBE
Deputada Estadual

Atas das Comissões

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Décima Quinta Reunião Conjunta

Às onze horas e vinte minutos, do dia trinta de agosto de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Wilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, José Geraldo, Osires Damaso, Josi Nunes, Ricardo Ayres e Zé Roberto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, José Augusto, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Ricardo Ayres. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas foram subscritas pelos membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se a Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Osires Damaso, Processos números: 417/2012 e 419/2012; Toinho Andrade, Processo número, 418/2012; Amélio Cayres, Processo número, 420/2012 e José Bonifácio, Processo número, 421/2012. A Senhora Presidente suspendeu a Reunião pelo prazo de até dois minutos, a mesma sendo reiniciada às onze horas e trinta e cinco minutos. Na Devolução de Matérias foi devolvido o Processo número 394/2012, que estava com vista ao Senhor Deputado Sargento Aragão, com parecer de vista. Na Ordem do Dia foi lido e rejeitado o parecer de vista apresentado pelo Senhor Deputado Sargento Aragão, no processo acima mencionado, sendo aprovado o parecer do relator, o qual foi encaminhado ao Plenário para deliberação. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Décima Sexta Reunião Conjunta

Às onze horas e cinquenta e cinco minutos, do dia trinta de agosto de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Wilmar do Detran, Wanderlei Barbosa, José Geraldo, Osires Damaso, Josi Nunes, Ricardo Ayres e Zé Roberto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, José Augusto, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Ricardo Ayres. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com aquiescência dos membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se a Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 417/2012 e 419/2012, Deputado Osires Damaso; 418/2012, Deputado Toinho Andrade; 420/2012, Deputado Amélio Cayres e 421/2012, Deputado José Bonifácio. Na Ordem do Dia foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores dos Processos números: 419/2012 e 420/2012, os quais foram encaminhados ao Plenário para deliberação. A Senhora Presidente concedeu vistas em conjunto dos Processos números: 417/2012 e 421/2012, aos Senhores Deputados Sargento Aragão e Amélio Cayres e 418/2012, ao Senhor Deputado Sargento Aragão e Toinho Andrade. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Décima Sétima Reunião Conjunta

Às quatorze horas e cinquenta minutos, do dia trinta de agosto de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Wilmar do Detran, José Geraldo, Osires Damaso, Josi Nunes, Ricardo Ayres e Zé Roberto. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, José Augusto, Amélio Cayres, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro e Marcello Lelis. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores

que, com aquiescência dos membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se a Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 417/2012, que estava com vista em conjunto aos Senhores Deputados, Sargento Aragão e Amélio Cayres e 418/2012, que estava com vista em conjunto aos Senhores Deputados, Sargento Aragão e Toinho Andrade. Na Ordem do Dia foram lidos e rejeitados os pareceres de vistas apresentados pelo Senhor Deputado Sargento Aragão, sendo aprovados os pareceres dos relatores referentes aos processos acima mencionados, os quais foram encaminhados ao Plenário para deliberação. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa

Ata da Centésima Décima Oitava Reunião Conjunta

Às dez horas e quinze minutos, do dia onze de setembro de dois mil e doze, reuniram-se conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Sargento Aragão, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, José Geraldo, Osires Damaso, Wanderlei Barbosa e Eduardo do Dertins. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Amélio Cayres, José Augusto, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Ricardo Ayres. O Senhor Presidente, Deputado Toinho Andrade, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, por falta de quorum foram transferidas para a reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se a Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os senhores Deputados: Osires Damaso, Processo número, 431/2012 e José Geraldo, Processo número, 437/2012. Na Devolução de Matérias, foi devolvido o Processo numero, 421/2012, que estava com vistas em conjunto aos Senhores Deputados, Sargento Aragão e Amélio Cayres, sem parecer de vista. Não havendo Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA N.º 212/2012 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea “a”, RESOLVE, ad referendum da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal do segundo

quadrimestre de 2012, composto dos anexos I e VII, regulamentados pela Portaria STN/MF n.º 407/2011 e Instrução Normativa n.º 06/2002, de 18 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º O relatório referido no artigo anterior será disponibilizado por meio eletrônico nos Diários Oficial do Estado e da Assembleia, e na Internet desta Casa de Leis, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de setembro de 2012.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Período de referência: **SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	<Últimos 12 meses>	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.654.121,53	-
Pessoal Ativo	83.654.121,53	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	3.478.184,05	-
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	1.026.193,18	-
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores	2.451.990,87	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	80.175.937,48	-
TDP (III) = (I - II)	80.175.937,48	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.844.846.596,60	-
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	1,65	-
- TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	1,65	-
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) = 1,77 %	85.753.784,76	-
LIMITE PRUDENCIAL (§ Único, art. 22 da LRF) = 95% de 1,77 = 1,68 %	81.393.422,82	-

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado - RCL / Diretoria de Área Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa

Nota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.

Palmas, TO, 20 de setembro de 2012.

Rozângela Miranda Carvalho
Diretora de Auditoria e
Controle Interno

Vilma de Aguiar Martins Batista
Diretora de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noleto
Coordenador de Contabilidade
CRC - 494-TO

Deputado **Raimundo Moreira**
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF, art. 48 - Anexo VII	R\$	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do Limite TDP	80.175.937,48	1,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.753.784,76	1,77
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	81.393.422,82	1,68

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0	0

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado - RCL / Diretoria Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa

Nota Explicativa: Conforme o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) a despesa com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, inativos e os pensionistas com quaisquer espécies remuneratórias. Dessa forma, não foram incluídos no cálculo as despesas com a cota patronal do plano de saúde dos servidores desta Casa de Leis.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2012.

Rozângela Miranda Carvalho
Diretora de Auditoria e
Controle Interno

Valma de Aguiar Martins Batista
Diretora de Área
Orçamentária e Financeira

Nelson Gomes Noletto
Coordenador de Contabilidade
CRC - 494-TO

Deputado Raimundo Moreira
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 18/2012

* Republicado por incorreção

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº 0018/2012.

CONTRATO nº	: 0018/2012
PROCESSO nº	: 0040/2012
CONTRATANTE	: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
CONTRATADA	: Costa & Vieira Ltda.
OBJETO	: Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de <i>atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins</i>
VIGÊNCIA	: O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO:	: Valor total ordinário R\$31.671,60 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.2342.0000, natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.
DATA DA ASSINATURA	: Palmas/TO, 18 de maio de 2012.
SIGNATÁRIOS	: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente Marcos Paulo Lucena - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 19/2012

* Republicado por incorreção

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº 0019/2012.

CONTRATO nº	: 0019/2012
PROCESSO nº	: 0040/2012
CONTRATANTE	: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
CONTRATADA	: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda
OBJETO	: Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de <i>atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins</i>
VIGÊNCIA	: O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
VALOR DO CONTRATO:	: Valor Total Ordinário o R\$30.612,40 (Trinta mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.2342.0000, natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.
DATA DA ASSINATURA	: Palmas/TO, 18 de maio de 2012.
SIGNATÁRIOS	: Raimundo Moreira de Araújo – Presidente Carlos Augusto Monteiro - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0020/2012.

CONTRATO nº : 0020/2012
 PROCESSO nº : 0040/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **M. J. R. dos Santos – ME**
 OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor total ordinário R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.2342.0000, natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 18 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Maria José Rosa dos Santos - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0021/2012.

CONTRATO nº : 0021/2012
 PROCESSO nº : 0040/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **W.V.B. Vargas – ME.**
 OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor total ordinário do R\$74.222,40 (Setenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.2342.0000, natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 18 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Wesley Vilas Boas Vargas - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0022/2012.

CONTRATO nº : 0022/2012
 PROCESSO nº : 0040/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **RG Comercial Ltda .**
 OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor Total Ordinário o R\$78.064,00 (Setenta e oito mil, sessenta e quatro reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.2342.0000, natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 18 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Elmo Lucio da Silva Norte - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0024/2012.

CONTRATO nº : 0024/2012
 PROCESSO nº : 0040/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **O & M multivisão Comercial Ltda .**
 OBJETO : Aquisição de materiais de consumo para Copa e Cozinha (gêneros alimentícios e produtos de limpeza), com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor Total Ordinário o R\$77.425,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2012-01.031.1038.2342.0000, natureza de despesa 3.3.90.30, fonte 0100.
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 18 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Márcio Magalhães - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0025/2012.

CONTRATO nº : 0025/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **G2 Comercial Ltda**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$7.826,00 (Sete mil oitocentos e vinte e seis reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Ariosvaldo de Sousa Vale - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 26/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0026/2012.

CONTRATO nº : 0026/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **L.P. dos Santos Comércio – ME**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$47.557,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Jovani Almeida Santos - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0028/2012.

CONTRATO nº : 0028/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **O & M Multivisão Comercial Ltda**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Márcio Magalhães - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 29/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0029/2012.

CONTRATO nº : 0029/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **Office – Comercio e Distribuição Ltda**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de *atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 João José Veloso Barbosa - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 30/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0030/2012.

CONTRATO nº : 0030/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **Pontual Distribuidora Ltda**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$22.459,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto lícito correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Sirley de Paula - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 31/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0031/2012.

CONTRATO nº : 0031/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto lícito correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 Diego Garcia da Silva - Representante

EXTRATO DO CONTRATO nº 32/2012

**Republicado por incorreção*

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato de nº0032/2012.

CONTRATO nº : 0032/2012
 PROCESSO nº : 0058/2012
 CONTRATANTE : Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 CONTRATADA : **Araújo & Ramos Ltda**
 OBJETO : Material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
 VIGÊNCIA : O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.
 VALOR DO CONTRATO: Valor ordinário total R\$95.278,00 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do objeto lícito correrão por conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembléia Legislativa do Tocantins Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA : Palmas/TO, 24 de maio de 2012.
 SIGNATÁRIOS : Raimundo Moreira de Araújo – Presidente
 José Walder Sousa Araújo - Representante

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

Jorge Frederico - PSD - Suplente

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Leis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP - Licenciado

Ricardo Aires - PMDB - Suplente

Sandoval Cardoso - PSD - Licenciado

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT

DOE

SANGUE!

VOCE PODE

SALVAR VIDAS!

PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE
Hemorrede do Estado do Tocantins